



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 58  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O      № 1.682  
04 DE SETEMBRO DE 1991

=APROVA O PROJETO DE LEI № 038/91-PMC DE 19 DE AGOSTO DE 1991=

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FORNECER COMBUSTÍVEL  
AO IBGE, PARA O CENSO DEMOGRÁFICO-1991, NA  
FORMA QUE ESPECIFICA.

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a fornecer/ao IBGE - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA ou à quem por ele credenciado, conforme expediente nº 013/91-IBGE, de 26.06.91, seiscentos e dez (610) litros de combustíveis, durante a coleta de dados, na cobertura do Censo Demográfico/91, em sua zona rural.

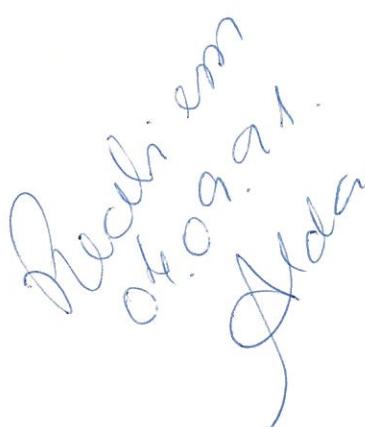
Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente (Gabinete do Prefeito), suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 04 de Setembro de 1991.

  
JOSE JORENTE  
-Presidente-

000|000  
00|00  
0

  
Recd. em  
07.09.91  
J. da C.